



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EM SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Resolução Nº 01/2023 de 31 de outubro de 2023

Estabelece os procedimentos e critérios para avaliação das atividades complementares do curso de graduação em medicina da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que dispõe na no projeto pedagógico do curso de graduação em medicina (PPC), versão 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Consideram-se Atividades Complementares aquelas que contribuam para o aprimoramento na formação básica e profissional. Seus objetivos são de promover a possibilidade de o aluno realizar o aprofundamento em áreas de conhecimento do seu interesse.

Parágrafo único - Deve ser iniciativa do aluno buscar desenvolver atividades de caráter complementar.

Art. 2º. A carga horária mínima das Atividades Complementares para o Curso de Medicina é de 60 horas.

§ 1º- As atividades desenvolvidas no Internato Obrigatório não poderão ser computadas como Atividades Complementares, assim como as Atividades Complementares não poderão ser computadas como atividades de internato Obrigatório;

Art. 3º. As atividades complementares realizadas pelo estudante devem constar do seu histórico escolar com o número de créditos atribuídos.

Art. 4º. O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.



CAPÍTULO II – Da coordenação das Atividades Complementares

Art. 5º. A Coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina.

§ 1º Ao Coordenador compete:

- I. Analisar e validar as Atividades Complementares apresentadas pelos alunos;
- II. Encaminhar as atividades que não estiverem previstas no PPC ou forem consideradas situações excepcionais para apreciação em colegiado;
- III. Atribuir pontuação referente às horas de Atividades Complementares de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados pelo Projeto Pedagógico do Curso e pela resolução vigente;
- IV. Orientar o aluno quanto à realização das Atividades Complementares.

§ 2º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, contendo a indicação do tipo e carga horária/pontuação computada, serão enviados ao Colegiado de Medicina por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no website do Curso (medicina.ufes.br).

CAPÍTULO III – Da realização das Atividades Complementares

Art. 6º. As Atividades complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de créditos.

Art. 7º. Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos alunos no decorrer do curso podem ser consideradas atividades complementares, desde que previamente autorizadas pelo Colegiado do curso de Medicina, ficando a atribuição de créditos a cargo do Coordenador do Colegiado do Curso.

Art. 8º. As Atividades Complementares serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades regulares do curso.

§ 1º Para obter o registro das atividades complementares, o aluno, deverá preencher, no 11o. período do curso (conforme prazo expedido pelo colegiado), o formulário *online* que será disponibilizado via website do curso (medicina.ufes.br) na Seção "Área do Estudante - Atividades Complementares"



§ 2º É indispensável o envio, via formulário online, dos documentos digitais comprobatórios autênticos das Atividades Complementares, bem como o fiel cumprimento dos prazos e normas fixadas, sob pena de não serem computadas as horas/pontos de atividades realizadas pelo aluno;

§ 3º Caso seja necessário, o colegiado poderá solicitar o documento físico de comprovação das atividades

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV -Da Especificação das Atividades Complementares

Art. 9º. As Atividades Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas pontuações e limites encontram-se anexadas a este regulamento conforme Anexo II.

§ 1º Na busca de maior qualidade e atendendo ao Art. 2º deste regulamento, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado de Curso.

Art. 10º As disciplinas obrigatórias, optativas e disciplinas de internato não serão consideradas como atividades complementares.

Art. 11º. A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

DOGLAS GOBBI MARCHESI
COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA



ANEXO I

Formulário de Solicitação de Atividade Complementar

Disponível formulário online através do link:

Entrar em medicina.ufes.br

Clicar em “área do estudante > atividades complementares”

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Descrição da Atividade	
Tipo de atividade (anexo II)	
Carga horária da atividade desenvolvida	
Conversão em pontos pretendida	

Descrição da Atividade	
Tipo de atividade (anexo II)	
Carga horária da atividade desenvolvida	
Conversão em pontos pretendida	

Descrição da Atividade	
Tipo de atividade (anexo II)	
Carga horária da atividade desenvolvida	
Conversão em pontos pretendida	

Descrição da Atividade	
Tipo de atividade (anexo II)	
Carga horária da atividade desenvolvida	
Conversão em pontos pretendida	

Descrição da Atividade	
Tipo de atividade (anexo II)	
Carga horária da atividade desenvolvida	
Conversão em pontos pretendida	



ANEXO II – Tipos de Atividades e Créditos

1- Participação em Projeto de Iniciação Científica orientado por professor do curso, como bolsista remunerado ou voluntário (PIBIC e PIVIC) com relatório final aprovado pela PRPPG

- 30 horas por projeto;
- Máximo 120h.

2- Participação em Projeto ou Programa de Extensão Universitária, vinculados aos núcleos e laboratórios do CCS/Ufes, como bolsista remunerado ou voluntário

- 30h por semestre de participação;
- Máximo 360h.

3- Participação na organização de curso ou evento de extensão realizado na UFES

- 10h por curso ou evento;
- Máximo: 100h.

4- Participação em atividades de Estágio Supervisionado não Obrigatório, desde que o aluno comprove o caráter extensionista da atividade, por meio de relatório elaborado:

- 30h por semestre de participação;
- Máximo 360h.

5 - Participação em Cursos, Congressos, Seminários na Área Médica

- Até 10 horas – 5 horas;
- De 11 a 20h – 10 horas;
- De 21 a 40h – 15 horas;
- De 41 a 60h – 20 horas;
- De 61 a 90h – 25 horas;
- Mais De 91h - 30 horas;
- Máximo 200h.

6 - Atividades de Monitoria em disciplinas do curso de medicina da UFES

- 30 horas por semestre;
- Máximo: 330h.



7 - Atividades desenvolvidas com bolsa PET (Prog. Especial de Treinamento) no âmbito da UFES

- 30 horas por semestre;

- Máximo: 360h.

8 - Apresentação de trabalho científico em evento da área médica

- Pôster –10 horas;

- Apresentação de Trabalho – 15 horas;

- Máximo: 250h.

9 - Publicação na área da medicina;

- Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha 30h;

- Resumo e resenha em anais 10h;

- Máximo: 300h.

10 - Curso de língua estrangeira realizado em instituição credenciada com carga horária mínima de 60 horas semestrais.

- 15 horas por semestre;

- Máximo: 105h.

11 - Participação em eventos científicos, culturais e/ou artísticos mediante comprovação.

- 05 horas por evento;

- Máximo: 10h.

12 - Mobilidade estudantil e intercâmbio

- 30 horas por atividade;

- Máximo: 60h.

13- Participação em eventos de promoção/discussão de temáticas relativas às dimensões da diversidade biológica, de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural, ética e direitos humanos mediante comprovação.

- 05 horas por evento;

- Máximo: 10h.

14 - Outras atividades serão analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso, pelo Colegiado.





Resolução nº 01.2023- Atividades Complementares.docx

Data e Hora de Criação: 31/10/2023 às 13:13:44

Documentos que originaram esse envelope:

- Resolução nº 01.2023- Atividades Complementares.docx.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d55a91c08bb089e7a623e83fa752740e30db3de5e3cec91e47e3705150951f1b

[SHA512]: cc7c68571c6442462f6ad67edbf6c888c9f9881b643c5e5bf76b10360afd89782407a7993fd311ffbb6162f28ad1617644890826b60dd06bf5205ea033797e2

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Douglas Gobbi Marchesi (doglas.marchesi@ufes.br)

Data/Hora: 01/11/2023 - 08:50:48, IP: 187.64.158.34

[SHA256]: 3bbdd964de7468f5829b2d96ca17639116b1a3838757fa4439b3fdee9a0062b

Histórico de eventos registrados neste envelope

01/11/2023 08:50:48 - Envelope finalizado por doglas.marchesi@ufes.br, IP 187.64.158.34

01/11/2023 08:50:48 - Assinatura realizada por doglas.marchesi@ufes.br, IP 187.64.158.34

01/11/2023 08:50:05 - Envelope visualizado por doglas.marchesi@ufes.br, IP 200.137.65.103

31/10/2023 13:14:04 - Envelope registrado na Blockchain por bruno.t.silva@ufes.br, IP 200.137.65.103

31/10/2023 13:14:02 - Envelope encaminhado para assinaturas por bruno.t.silva@ufes.br, IP 200.137.65.103

31/10/2023 13:13:46 - Envelope criado por bruno.t.silva@ufes.br, IP 200.137.65.103